



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 320/2023.

Em, 13 de novembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do Art. 26, II, do mesmo diploma legal.**

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.11.13
12:40:49 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 55 /2023.

**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro
de 2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá
outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 10 *O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviço:*

- I – Subsecretaria;*
- II – Assessoria de Planejamento Institucional;*
- III – Assessoria de Mídia Eletrônica e Produção Visual;*
- IV – Ouvidoria;*
- V - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;*
- VI – Gerência de Gestão da Segurança Pública;*
- VII – Gerência de Convênios;*
- VIII - Departamento de Defesa Civil.*

*Parágrafo único - As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica
constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.*

Art. 17 *A Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes unidades de
serviço:*

- I – Subsecretaria;*
- II – Gerência Administrativa;*
- III – Gerência de Controle de Frota;*
- IV – Gerência de Material e Patrimônio;*
- V – Gerência de Recursos Humanos;*
- VI - Gerência de Licitação.*
- VII - Gerência de Contratos.*

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

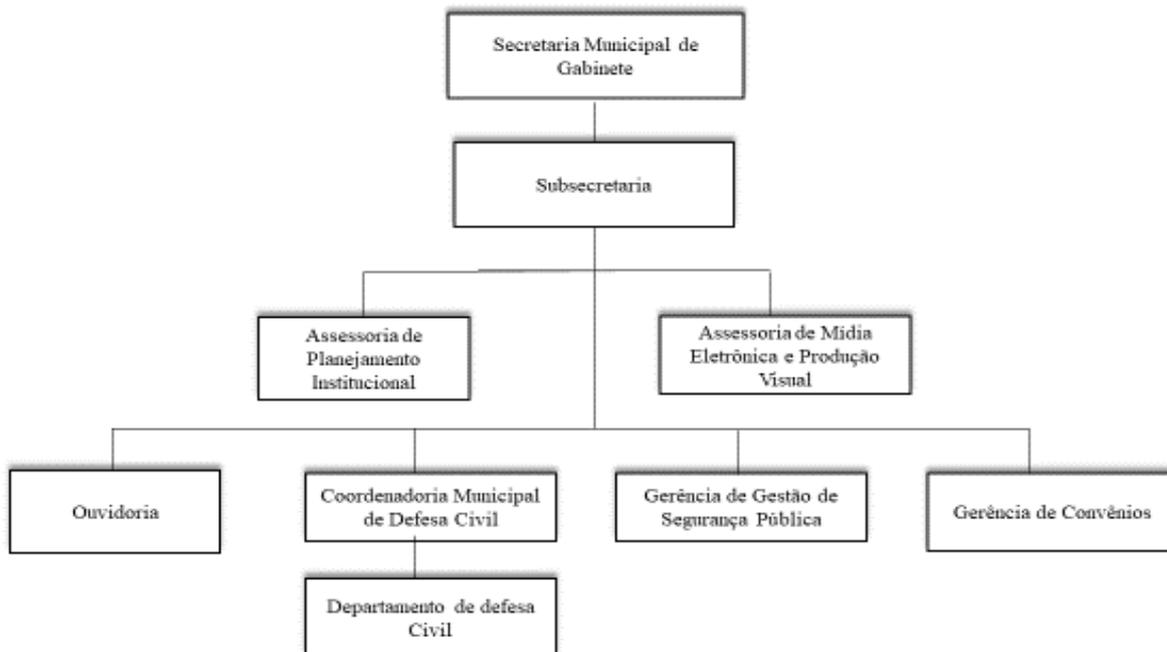
Art. 19 A Secretaria Municipal de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Departamento de Contabilidade;
- III – Coordenação de Tesouraria;
- IV – Departamento de Fiscalização Tributária;
- V – Departamento de IPTU e Cadastro;
- VI – Departamento de Compras;
- VII - Assessoria de Empenho e Contabilização;
- VIII - Assessoria de Serviços Financeiros;
- IX - Assessoria Especial de Compras
- X - Assessoria de Arrecadação Tributária e Fiscalização;
- X - Departamento do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo V, parte integrante desta Lei.

(...)

ANEXO III - GABINETE DE PREFEITO – Se não for incluir o cargo da defesa civil – tem que retirar aqui tbm – o arquivo ta no pc “Orgonograma (1)”



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



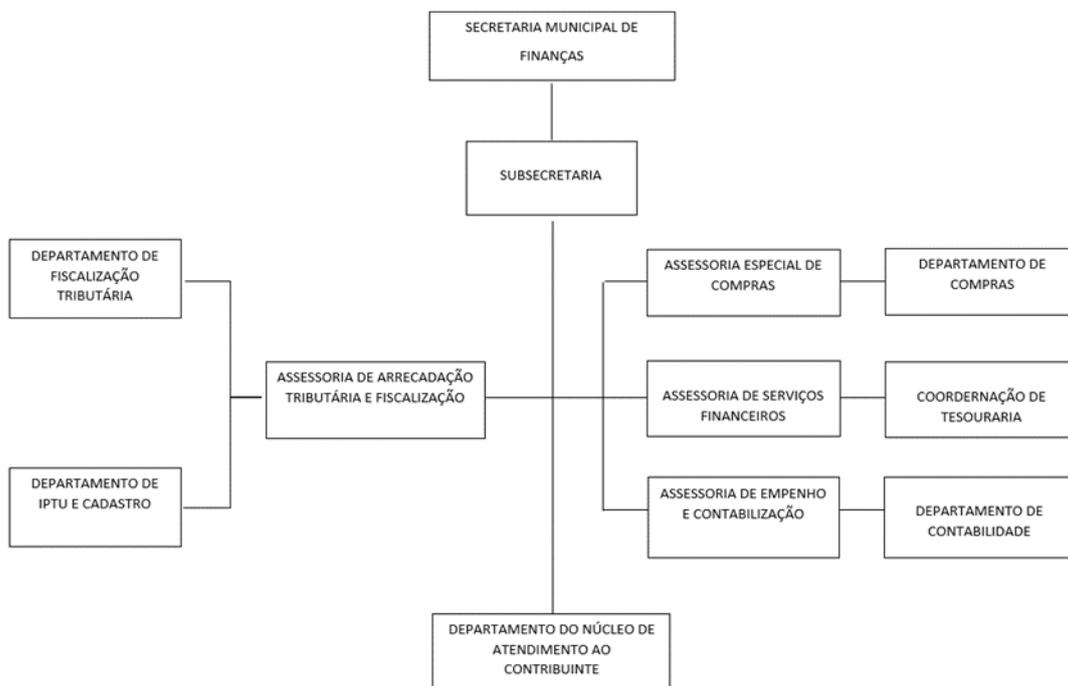
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



(...)

ANEXO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



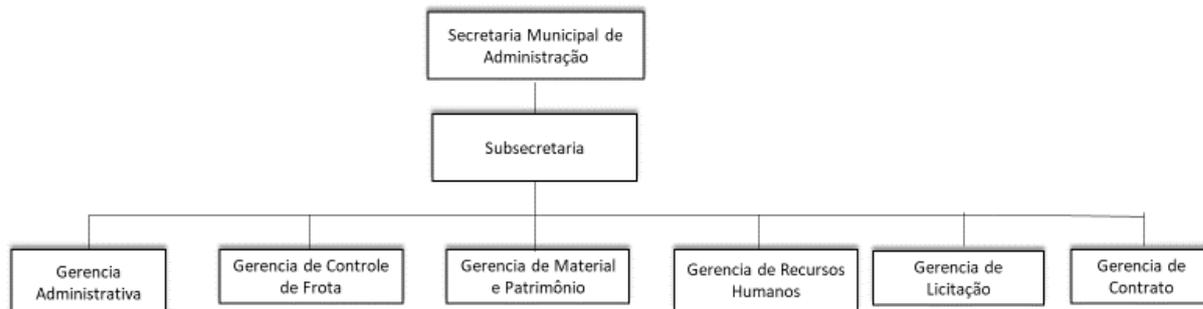
Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

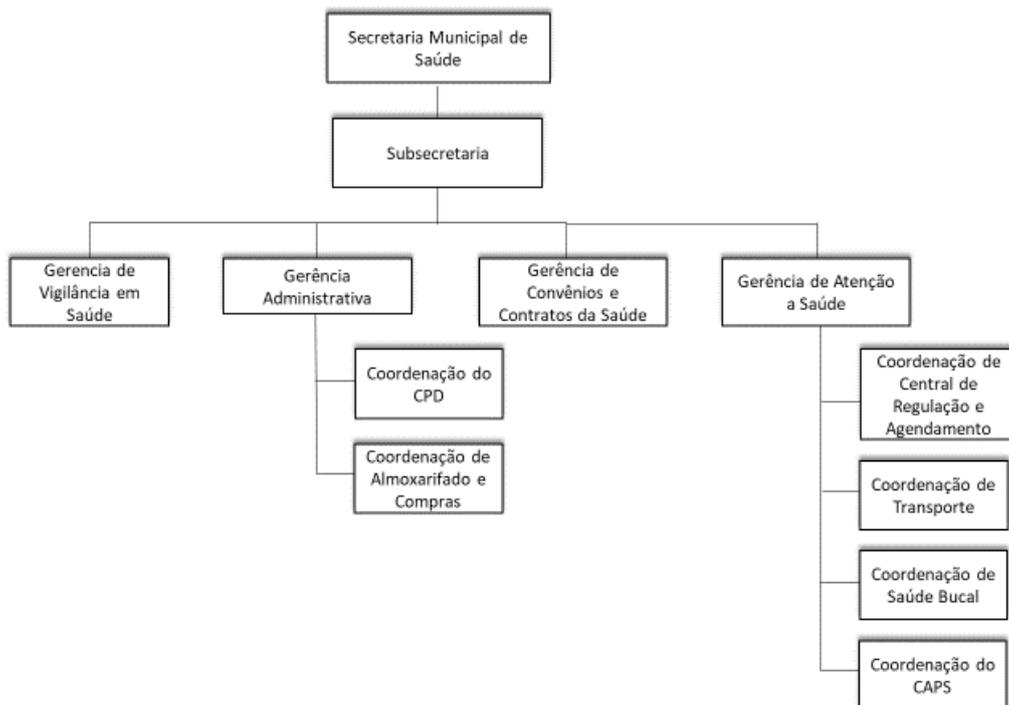
Estado do Espírito Santo

ANEXO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(...)

ANEXO VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(...)

ANEXO X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33

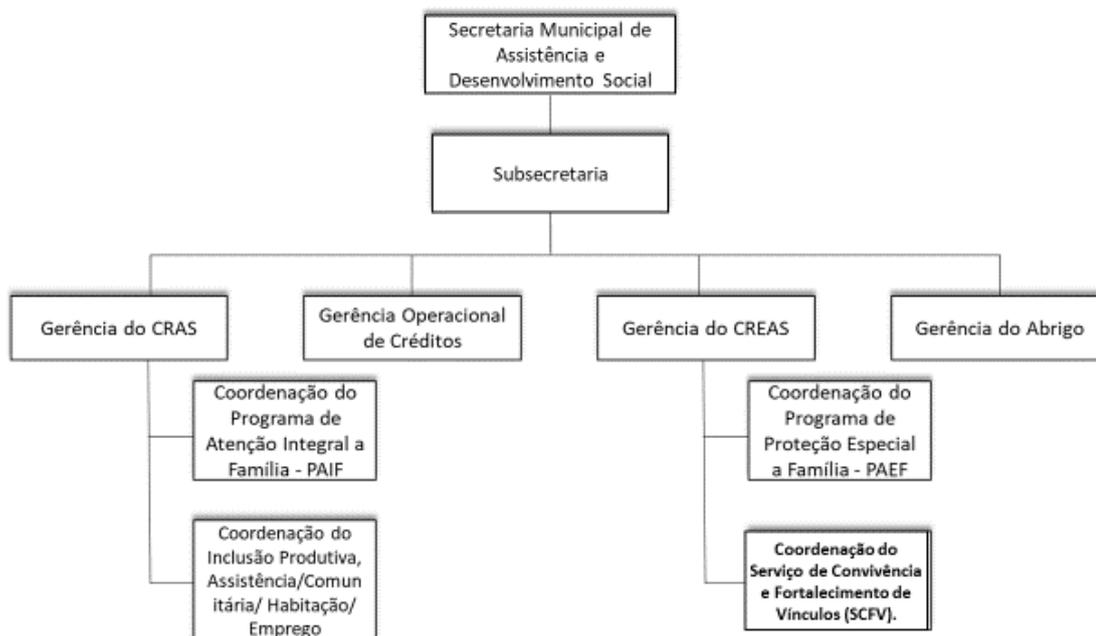


Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



(...)

ANEXO XIII

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PMVA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	11	CC	5.596,38	11	Para cada Secretaria
Subsecretaria	11	CC-I	3.000,00	11	Para cada Secretaria
Assessoria Jurídica de Gestão Pública	01	CC	5.596,38	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	4.197,29	01	Gabinete do Prefeito
Gerência	19	CC – III	1.846,79	03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				02	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				06	Secretaria Municipal de Administração
Departamento	26	CC – IV	1.630,79	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				01	Secretaria Municipal de Gabinete
				03	Secretaria Municipal de Interior

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

				06	Secretaria Municipal de Educação
				05	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
				04	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Assessoria	01	CC – II	2.098,64	02	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CC – III	1.846,79	01	Gabinete do Prefeito
Ouvidoria	01	CC – III	1.846,79	01	Gabinete do Prefeito
Coordenação	15	CC – V	1.385,09	04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

(.....)

ASSESSORIA DE MÍDIA ELETRÔNICA E PRODUÇÃO VISUAL

Atribuições:

I- Assessorar e propor medidas de controle das atividades de comunicação, redação e uso dos meios eletrônicos;

II - Elaborar planejamento estratégico, propostas, relatórios, produtos e serviços de mídia eletrônica;

III - Monitorar a imagem institucional e acompanhar temas na mídia;

IV - Articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população;

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- V - Planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão;*
- VI - Utilizar os canais internos e externos para divulgar serviços para funcionários, população e demais órgãos;*
- VII - Elaborar campanhas publicitárias com o intuito de apresentar os serviços, sejam eles de interesse público;*
- VIII - Coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio virtual, das matérias relativas à atuação da Prefeitura veiculadas pelos meios de comunicação;*
- IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;*

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Atribuições:

- I - Levantamento de danos e prejuízos após desastres;*
- II. Participar dos cursos de capacitação de Defesa Civil;*
- III. Realizar interdições de imóveis e emitir notificações de risco;*
- IV. Alimentar os sistemas de banco de dados da COMPDEC – Vargem Alta e o sistema da Defesa Civil Nacional;*
- V. Atender as solicitações de ocorrências;*
- VI. Realizar vistorias técnicas de risco e produção de relatório de vistoria;*
- VII. Atuar em situações de emergências dentro das atribuições da Defesa Civil;*
- VIII. Dirigir a viatura da Defesa Civil Municipal.*
- IX. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;*
- X. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.*
- XI. Implantar programas de treinamento para voluntariado;*
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;*
- XIII. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno*

Requisito: CNH B.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

GERENTE DE LICITAÇÃO

Atribuições:

- I - Auxiliar os titulares dos diversos setores da administração na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços;*
- II - Coordenar a modalidade de licitação para o ato administrativo a que se presta;*
- III - Organizar os processos de solicitações de licitações, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, autorização e homologação;*

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV - Coordenar os serviços administrativos decorrentes do processo de licitação de produtos e serviços;

V - Conduzir os processos de licitação em todos os seus termos, inclusive na modalidade pregão eletrônico, leilão de bens públicos e sua consumação, na forma da lei;

VI - Desempenhar outras atividades afins.

GERÊNCIA DE CONTRATOS

Atribuições:

I - Elaborar, redigir e formalizar o contrato para a realização dos objetos oriundos dos processos de licitação, bem como dos aditivos implementados pela administração pública, após a sua tramitação legal;

II - Revisar os termos e condições do contrato;

III - Cuidar do cumprimento dos prazos legais; e atentar-se para legislação pertinente;

IV - Gerenciar ou ajudar a gerenciar relacionamentos de subcontratados e fornecedores;

V - Acompanhar e manter contratos ativos, criação de aditivos e outras documentações complementares, extensão e renovação de prazos contratuais.

VI - Cadastrar informações contratuais em sistemas internos e de controle;

VII - Desempenhar outras atividades afins.

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(...)

ASSESSORIA DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO

Atribuições:

I - Realizar a classificação orçamentária dos documentos para processamento da reserva de dotações.

II - Acompanhar a execução do orçamento em todas as suas fases, mediante o empenho prévio das despesas e respectivo controle dos saldos das dotações orçamentárias;

III - Em todos os processos de pagamentos, anexar a respectiva nota de empenho da referida despesa datilografada;

IV - Informar aos demais órgãos, os saldos das dotações de cada rubrica orçamentária;

V - Prestar assessoria, na resolução de demandas específicas das atividades inerentes à sua área de atuação;

VI - Propor ações e procedimentos administrativos relativos ao âmbito de atuação;

VII - Subsidiar na elaboração de instrumentos de controle e apoio às atividades do órgão;

VIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

ASSESSORIA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Atribuições:

- I - Prestar assessoria, na resolução de demandas específicas das atividades inerentes à sua área de atuação;*
- II – Promover a liquidação da despesa, fazendo-se a necessária conferência de todos os elementos constantes dos processos respectivos;*
- III - efetuar o controle de todos os processos empenhados e pagos e empenhados e não pagos;*
- IV - Manter sob rigoroso controle e organizar em pastas especiais, os processos de pagamentos;*
- V - Desempenhar outras atividades afins.*

ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS

Atribuições:

- I - Desenvolver, liderar e executar estratégias de compra, bem como desenvolver estimativas de custos dos recursos necessários.*
- II - Analisar e atualizar o orçamento conforme necessidade;*
- III - Inserir informações de compras em bancos de dados internos, realizar cotações de preços de insumos e serviços;*
- IV – Realizar a organização de processos de compras comuns de todas a secretarias;*
- V - Determinar quantitativos e prazos de entregas;*
- VI - Emitir pedidos e acompanhar o fluxo de entrega para cumprimento de todas as condições estabelecidas;*
- VII - Realizar a cotação e tomadas de preços para a aquisição de materiais de consumo, de manutenção, bens patrimoniais e serviços;*
- VIII - Propor, sempre que necessário, as alterações no sistema de compras;*
- IX - Emitir a ordem de compra para o fornecedor de materiais e serviços, encaminhando o processo de compra aos setores contábeis e financeiros para sua devida contabilização;*
- X - Desempenhar outras atividades afins.*

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Assessoria de Convênios e Contratos; Assessoria de Apoio Administrativo; Assessoria de Planejamento e Ordenamento, e Gerência para Assuntos Comunitários, integrantes da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Departamento de Tributação, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2023.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.11.13
12:41:30 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O envio do presente visa regularizar a situação fática que se tem presenciado na Administração Pública, coibindo assim eventuais desvios de funções e garantindo que os servidores exerçam suas funções de acordo com as atribuições previstas em lei.

Cumprе salientar que não haverá aumento significativo de despesa, uma vez que a grande parte dos cargos criados possui o mesmo nível salarial daqueles que foram extintos, conforme se observa do art. 2º e art. 3º, do Projeto de Lei.

Atento às disposições legais especialmente aquelas relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo o impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 13 de novembro de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.11.13
12:41:35 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

09
28

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - VINCULO EFETIVO

PROTOCOLO:6181/2023 DE 19/10/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CRIAÇÃO DE CARGOS:

ASSESSORIA DE MÍDIA ELETRÔNICA E PRODUÇÃO VISUAL (01), DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (01), DEPARTAMENTO DE IPTU E CADASTRO (01), ASSESSORIA DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO (01), ASSESSORIA DE SERVIÇOS FINANCEIROS (01), ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS (01), ASSESSORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO (01), DEPARTAMENTO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (01), GERENCIA DE CONTRATOS (01), GERÊNCIA DE LICITAÇÃO (01), DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (01).

TOTALIZANDO (11) CARGOS

ITEM	TOTAL (R\$)	INSS PATRONAL (R\$)	IPREVA PATRONAL 19,88% + CUSTO SUPLEMENTAR 22,70% (TOTAL 42,58%) (R\$)	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO	20.710,30	4.556,27	-	25.266,57
DIFERENÇA EXTINÇÃO/ CRIAÇÃO	10.936,80	2.406,10	-	13.342,90
TOTAL ANUAL (inclusive 13º/férias/encargos)				177.905,33
MÉDIA MENSAL				14.825,44

Vargem Alta, 24 de outubro de 2023.



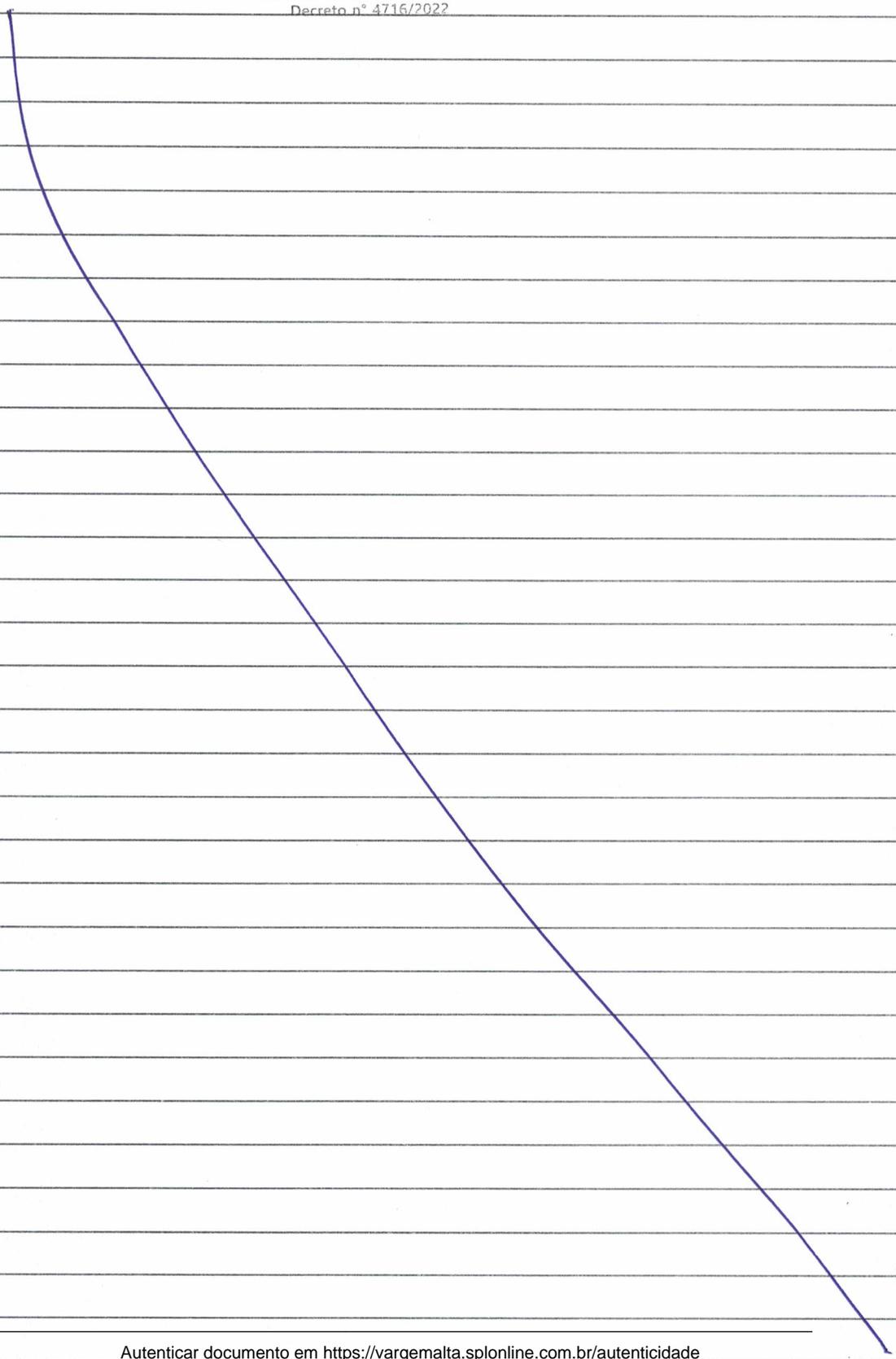
Claudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos
PMVA



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24/10/23 - Contabilidade para
impacto. 

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças
Decreto n° 4716/2022





31/10/2023 – Ao Secretário de Finanças, segue processo nº 6181/2023, REFERENTE AO MEM/Nº 113/2023-PGM DE 19/10/2023 PROJETOS DE LEI, PARA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, NOS TERMOS DO ART 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador CRC-ES 009056/O-7

RECEBEMOS EM
31/10/23
Secretaria Municipal de Finanças



12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 036/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6181/2023, MEM/Nº 113/2023-PGM DE 19/10/2023 PROJETOS DE LEI, PARA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, NOS TERMOS DO ART 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;





1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **43,10%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 18.923,06 (dezoito mil novecentos e vinte e três reais e seis centavos)** calculados com base no salário mensal de setembro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas a partir de novembro/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 1.576,92 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) e de **R\$ 3.153,84 (três mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses de



L4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

novembro e dezembro de 2023 (02 meses), com base no salário mensal de setembro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 41.480.655,77 (quarenta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, já considerando o acréscimo de **R\$ 3.153,84 (três mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 94.135.634,72 (noventa e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **44,06%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$ 96.750.324,57** e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na





15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 45.725.150,62 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2024** de **47,26%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 102.052.242,35 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 47.439.843,77 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **46,49%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	94.135.634,72	41.480.655,77	44,06
2024	96.750.324,57	45.725.150,62	47,26
2025	102.052.242,35	47.439.843,77	46,49

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.


4



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **44,06%** em relação à Receita Corrente Líquida em **setembro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

5



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 31 de outubro de 2023.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 31 de outubro de 2023.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal



